



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.

LEI Nº.105, de 24 de Maio de 1 967.

Dispõe sobre a instalação do PÔSTO SANDU e abre crédito especial.

**A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e
em sanciona a seguinte lei:**

Art.1º.-Fica o Prefeito Municipal autorizado a providenciar a imediata instalação do posto SANDU, em João Monlevade, afin de prestar assistência médica aos funcionários, aos operários da Municipalidade e às famílias menos favorecidas do Município.

Art.2º.-Para ocorrer à despesa a que se refere esta lei, a partir de 1º de Junho a 31 de Dezembro d'êste ano, fica aberto o crédito especial de R\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos).

Art.3º.-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Monlevade, 24 de Maio de 1 967
O PREFEITO MUNICIPAL,**

Germán Loureiro
(Germán Loureiro)

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte e quatro dias do mês de Maio de mil novecentos e sessenta e sete.

Jose Loureiro
(Oficial de Gabinete)